



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10680.001801/2007-19
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MG
CÓDIGO UG : 170085
CIDADE : BELO HORIZONTE
RELATÓRIO N° : 189988
UCI EXECUTORA : 170099

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189988, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS - GRA/MG.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 01/02/2007 a 05/02/2007 por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Em 12/03/2007, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada, mediante Ofício n.º 07045/2007/CGU/MG/CGU/PR, a Solicitação de Auditoria Final, contendo os fatos que poderiam constar deste Relatório, de modo que a Unidade pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. Por meio do Ofício n.º 0020/2007/GRA/MF/MG/GABINETE, de 15/03/2007, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente considerados na análise dos fatos registrados no Demonstrativo das Constatações (Anexo I deste Relatório). Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- Total da despesa realizada;
- Cumprimento, pela Unidade, das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU no exercício em referência;
- Regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pela Unidade.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e do exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. O processo de contas da Unidade contém as peças e os respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU nº 47/2004 e pela Decisão Normativa/TCU nº 81/2006, Anexo XI.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU nº 81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I, as seguintes análises foram efetuadas:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Em 2006, a Unidade realizou despesas no montante de R\$ 27.148.574,70, conforme Balanço Financeiro do final do exercício. Dessa forma, a tomada de contas foi elaborada na forma simplificada, visto que o volume de recursos geridos no exercício de 2006 foi inferior a R\$ 100.000.000,00. Além disso, a Unidade não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas na Decisão Normativa TCU nº 81/2006, art. 3º, § 1º.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Com relação ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), regulamentado pelo Decreto nº 5.355/2005 e Portaria nº 41/2005/MPOG, a Unidade informou sua opção por não utilizá-lo, alegando a possibilidade de exercer essa faculdade, conforme descrito no item 1.1.1.1 do Anexo "Demonstrativo das Constatações".

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A GRA/MG cumpriu integralmente 11(onze) das 13(treze) determinações e/ou recomendações contidas em 04(quatro) deliberações exaradas no exercício de 2006 pelo Tribunal de Contas da União, conforme detalhado no item 4.2.1 do Anexo I deste Relatório. Ressalta-se que o não atendimento a duas determinações foi motivado pelo fato dos sujeitos vinculados a essas estarem amparados por decisões judiciais e a Unidade estar aguardando o pronunciamento da Procuradoria da União em Minas Gerais.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das falhas ou irregularidades consideradas relevantes pela equipe que estão detalhadamente consignadas no Anexo I deste relatório.

Belo Horizonte, 25 de Abril de 2007.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189988
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MG
CÓDIGO : 170085
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10680.001801/2007-19
CIDADE : BELO HORIZONTE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0006, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189988, houve gestor cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

3.2.1.1

Caracterização inadequada na contratação emergencial de serviços.

3.2.1.2

Utilização de dispensas de licitação para aquisição de combustíveis, cujos valores ultrapassaram os limites permitidos.

3.2.1.3

Impropriedades na contratação de serviço de telefonia móvel.

3.2.1.4

Aquisição de veículo por dispensa de licitação sem observar o dispositivo legal aplicável.

Belo Horizonte , 25 de Abril de 2007

CLAUDIO AZEVEDO COSTA
CHEFE DA CGU - REGIONAL MINAS GERAIS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189988
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10680.001801/2007-19
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/MG
CÓDIGO : 170085
CIDADE : BELO HORIZONTE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referidas questões consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2007.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA - SUBSTITUTO